



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1261

Macapá - Amapá - 10 de setembro de 2007



PREFEITURA DE MACAPÁ

João Henrique Rodrigues Pimentel
 Prefeito de Macapá
 Eury Salles Farias
 Vice-Prefeito de Macapá
 Emanuel de Jesus dos Santos Oliveira
 Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
 Fernando Lourenço da Silva Neto
 Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

Raimundo Gomes de Souza
 Secretário Municipal de Administração - SEMAD
 Carlos Alberto Nery Matias
 Secretário Municipal de Finança - SEMFI
 Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
 Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
 Carlos Augusto Rodrigues Pimentel
 Secretário Municipal de Educação - SEMED
 Delman Benedito Sousa Costa
 Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
 João Carlos Banha Picanço
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
 Anderson Walter Costa da Silva
 Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
 João de Souza Trajano
 Secretário Municipal de Obras - SEMOB
 Gláucia Regina Maders
 Secretária Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
 Manoel Osvalni Bezerra Bacelar
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
 Francisco Antônio Mendes
 Procurador Geral do Município - PROGEM
 Hélio dos Santos Silva
 Controlador Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS

Edyr Campos Pacheco
 Diretor Presidente da URBAM
 Antonino Cezar Leite Lobato
 Diretor Presidente da Macapáprev
 Valdeci Guedes Rodrigues
 Diretor Presidente da EMTU
 Washington Luiz Pereira Marques
 Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 colunas no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, até 8(oito) dias

LEIS

LEI Nº 1.582/2007-PMM

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO NAS PARADAS DE ÔNIBUS DE PLACAS COM A INDICAÇÃO DO NÚMERO DAS LINHAS, DOS HORÁRIOS E MAPAS DO ITINERÁRIO E MEIOS DE INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos terminais e nas paradas de ônibus serão afixadas placas com o número das linhas, horário e mapas do itinerário dos ônibus e sua integração com o sistema de transporte urbano.

Art. 2º As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização.

Parágrafo único. Nas paradas intermediárias, as placas devem ser afixadas junto ao passeio de pedestres.

Art. 3º Os ônibus devem ter destacado o número da linha no visor frontal, para que o usuário o identifique à distância.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
 BANHA, em 03 de setembro de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

X LEI Nº 1.580/2007-PMM

INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído o Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência e do Portador de Necessidades Especiais, com a finalidade de garantir a inclusão e integração comunitária e social das pessoas que apresentam algum tipo de deficiência.

Art. 2º Considera-se pessoa portadora de necessidade especial, deficiente ou portadora de deficiência, aquela definida na Constituição Federal, nas Leis Federais, Estaduais, Municipais, adotados os padrões definidos na Classificação Internacional de Funcionalidades da Organização Mundial de Saúde, assim como demais limitações de funcionalidades que causem necessidades especiais, atestada por dois profissionais especializados, preferencialmente médicos.

§ 1º Este Estatuto dispõe também sobre a proteção das pessoas portadoras de necessidades especiais, com funcionalidade reduzida, bem como das pessoas obesas e na terceira idade, que, ainda que não apresentem necessidade especial, nos termos da legislação, dependam de política de amparo às necessidades específicas e individuais, assim consideradas, na mesma forma estabelecida pelo caput.

§ 2º A proteção se dará de maneira integral e ampla, levando-se em consideração cada indivíduo e suas limitações às atividades funcionais, qualquer que seja sua natureza, causa ou severidade, avaliados individualmente, quando não houver situação ou disposição regulada por Lei ou pela Classificação Internacional de Funcionalidades da Organização Mundial de Saúde.

§ 3º Toda pessoa que apresentar redução funcional, devidamente diagnosticada, será considerada protegida por este Estatuto, com acesso aos processos de reabilitação necessários de forma que possa ter assegurado os seus direitos de participação social, processos e projetos de inclusão e integração de toda natureza, bem como demais disposições de proteção.

Art. 3º É dever da sociedade, do Estado, da comunidade e da família assegurar às pessoas portadoras de necessidades especiais a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, ao trabalho, ao transporte, ao acesso às edificações, à cultura, à informação, à comunicação, à seguridade social, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 4º O Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência e do Portador de Necessidades Especiais terá como princípios, objetivos e diretrizes:

I - a integração e inclusão por mecanismos

diretos e indiretos, formando a pessoa portadora de necessidade especial e conscientizando a sociedade com base na transparência, adequação, praticidade, completude, repúdio ao formalismo exagerado e observância das particularidades de cada indivíduo;

II - estabelecimento de ações integradas com a iniciativa privada e com o Poder Público Estadual e Federal, quando possível, para a criação de mecanismos e instrumentos efetivos e operacionais, que assegurem às pessoas com deficiência e portadora de necessidade especial, vida digna e o pleno exercício de seus direitos básicos, decorrentes da Constituição Federal e demais legislação;

III - este Estatuto assegurará o bem-estar pessoal, social e econômico, com a manutenção de vida digna, assegurando o conforto básico, respeito e igualdade da pessoa com deficiência e do portador de necessidades especiais;

IV - respeito à pessoa portadora de necessidade especial, a quem deve ser assegurada igualdade de oportunidades na sociedade, bem como sua permanência digna e respeitosa em locais públicos e privados, sozinha ou com seu(s) acompanhante(s);

V - a Municipalidade poderá contar com empresas privadas, bem como com entidades civis, em caráter suplementar para o trabalho de integração e inclusão das pessoas com deficiência e portadoras de necessidades especiais em todas as áreas possíveis;

VI - a Municipalidade criará formas de aproveitamento e desenvolvimento das potencialidades das pessoas portadoras de necessidades especiais, visando à sua integração e inclusão, bem como criará e incentivará programas e iniciativas relacionadas à vida, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à integração, à inclusão, à alimentação, ao desporto, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à comunicação, à habitação, ao lazer, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao transporte, ao acesso às edificações, à cultura, à informação e à convivência social, comunitária e familiar.

VII - a Municipalidade proverá nos termos da Lei, as necessidades básicas, de cada indivíduo, respeitando sua individualidade e observadas as suas necessidades especiais, adequadamente às suas peculiaridades.

Art. 5º As pessoas com deficiência e portadoras de necessidades especiais receberão tratamento adequado e especializado e terão acesso garantido aos estabelecimentos de saúde e centros de reabilitação públicos e privados, sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados, incluindo a assistência integral e a utilização das ajudas técnicas pertinentes.

Art. 6º O Município criará em 120 (cento e vinte) dias, a Diretoria Especial de Integração Social, vinculada ao Gabinete do Prefeito, para a promoção e proteção do deficiente, portador de necessidades especiais e das pessoas na terceira idade, com regimento próprio e trabalho integrado às demais Diretorias ou Assessorias.

Art. 7º Será realizado anualmente pela Municipalidade, a partir da aprovação desta lei, evento voltado para a informação, integração e inclusão das pessoas deficientes, pessoas portadoras de necessidades especiais, pessoas com necessidades especiais e sobre a terceira idade.

Art. 8º Fica assegurado à prioridade na tramitação dos processos e procedimentos administrativos Municipais em que figurem como parte ou interveniente, comprovadamente, as pessoas portadoras de necessidades especiais, bem

Art. 28. A Municipalidade criará, no âmbito da cultura, incentivos para o exercício de atividades criativas, bem como participação da pessoa deficiente, e da pessoa portadora de necessidade especial em concursos de prêmios no campo das artes, letras, música, exposições, publicações e representações artísticas direcionadas ou integrativas e inclusivas.

Art. 29. Sempre que possível, os eventos municipais em Macapá contarão com a apresentação de espetáculo, coro, música, representações artísticas, que tenham a participação do deficiente, de pessoas portadora de necessidade especial ou pessoas idosas.

Art. 30. A Municipalidade em 180 (cento e oitenta) dias criará programa de turismo voltado ao deficiente, à pessoa portadora de necessidade especial, especialmente junto às empresas de turismo.

CAPÍTULO V Do Acesso à Educação

Art. 31. O órgão municipal responsável pela educação dispensará tratamento prioritário ao deficiente e a pessoa portadora de necessidades especiais.

Parágrafo único. As disposições específicas de ensino, disposição e distribuição dos alunos, poderão ser estabelecidas por Decreto.

Art. 32. Será compulsória a matrícula e a inclusão escolar de pessoas portadoras de necessidades especiais em estabelecimentos de ensino regular da rede pública e privada, havendo tal possibilidade.

Art. 33. A inclusão será prioritariamente feita em estabelecimentos de ensino regular, para os alunos com necessidades educacionais especiais.

Art. 34. A Municipalidade manterá classes ou escola de educação especial para pessoas deficiente e pessoas portadoras de necessidades especiais, preferencialmente na própria rede municipal de ensino.

Art. 35. A Municipalidade terá 1 (um) ano para iniciar a reforma e adequar os estabelecimentos de ensino já construídos ao atendimento das normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, relativas à acessibilidade das pessoas com deficiência, ou nos termos de Lei Federal.

Art. 36. Todas as instituições de ensino deverão oferecer apoio e adaptação de comunicação e pedagógica para os alunos portadores de necessidades especiais, conforme cada caso concreto.

Art. 37. A Municipalidade deverá colaborar na formação e qualificação de profissionais da educação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, no método Tadoma, do Sistema Braille placas de letras ou símbolos, ou de outras formas de comunicação e expressão.

Art. 38. A Municipalidade disporá de intérprete de LIBRAS para eventos em que houver solicitação, bem como para eventos em que houver interesses relativos à presente Lei ou mesmo em eventos com previsão de participação de mais de mil pessoas.

Art. 39. As escolas municipais terão matéria

sobre as necessidades especiais, o processo de envelhecimento, a obesidade, bem como outras correlatas e que visem à inclusão e diminuição do preconceito, preferencialmente com palestras, participação integrativa de pessoas com e sem necessidades especiais e apresentação de trabalhos ou pesquisas sobre o tema.

Art. 40. Os órgãos municipais promoverão em 180 (cento e oitenta) dias, a eliminação de barreiras na comunicação, regulando-se por Decreto, no que couber.

Art. 41. Os órgãos Municipais disponibilizarão em 180 (cento e oitenta) dias sistemas de comunicação para as pessoas com deficiência, eliminando as barreiras de comunicação no âmbito municipal.

Art. 42. Os órgãos Municipais disponibilizarão em 180 (cento e oitenta) dias, a criação de sistemas de comunicação pela Internet para deficientes, pessoas portadoras de necessidades especiais ou não, visando à inclusão digital, regulando-se por Decreto, no que couber.

Art. 43. A Municipalidade divulgará, nos meios de comunicação, a importância da inclusão digital.

Art. 44. A Municipalidade disponibilizará e possibilitará o uso de impressora Braille mediante pedido, bem como criará, em 1 (um) ano, publicação sobre o trabalho social no Município, com versão em Braille.

Art. 45. Na área educacional, desportiva, de prestação de serviços, de turismo ou de lazer, no âmbito público ou privado serão fornecidos os materiais ou equipamentos necessários para a inclusão e integração do deficiente, do portador de necessidades especiais, tais como cardápios em Braille, folhetos explicativos, dentre outros.

CAPÍTULO VI Do Acesso ao Trabalho

Art. 46. Os órgãos Municipais, dentro de suas atribuições, darão prioridade às políticas de emprego à inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, sua inclusão e integração ao meio produtivo.

Art. 47. A Municipalidade poderá conceder incentivos fiscais às empresas que contratarem pessoas com deficiência ou portadora de necessidades especiais, em número superior ao estabelecido em Lei, bem como criará em 180 (cento e oitenta) dias, banco eletrônico de empregos para a pessoa com deficiência.

Art. 48. É garantida a inscrição e a participação das pessoas com deficiência e pessoas portadoras de necessidades especiais em concursos públicos municipais, estando reservadas, no mínimo 6% (seis por cento) das vagas disponíveis, arredondando-se para cima no caso de número não inteiro.

§ 1º Não pode a autoridade impedir inscrição em concurso.

§ 2º O candidato deverá, no ato da inscrição, informar eventuais necessidades especiais para o dia da prova ou demais.

§ 3º As vagas reservadas serão distribuídas aos portadores de deficiência; havendo mais de um, obedecer-se-á a classificação entre eles.

§ 4º O percentual aplica-se apenas às vagas destinadas a concursos públicos municipais.

Art. 49. Os órgãos Municipais promoverão, dentro de suas atribuições e em conjunto com a União e com o Estado, serviços de habilitação e reabilitação profissional para capacitação profissional, criando condições necessárias para que a pessoa se integre aos meios de produção.

Art. 50. A Municipalidade criará em 180 (cento e oitenta) dias, programa de orientação, habilitação e reabilitação profissional, analisando cada caso concreto levando em consideração as condições pessoais e o mercado de trabalho local regulando-se por Decreto, no que couber.

CAPÍTULO VII Das Entidades de Atendimento

Art. 51. As entidades de atendimento governamentais e não-governamentais são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as leis aplicáveis, devendo apresentar seu programa de funcionamento ao Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

Art. 52. São deveres das entidades de atendimento:

I - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;

III - estar regularmente constituída;

IV - demonstrar a idoneidade de seus dirigentes;

V - celebrar contrato escrito de prestação de serviço com os pais ou responsável, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

VI - oferecer atendimento personalizado;

VII - diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;

VIII - oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

IX - proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade de cada pessoa;

X - promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

XI - proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

XII - providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei, bem como solicitar ao Ministério Público providências em casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos;

XIII - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da pessoa, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

XIV - comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;

XV - manter no quadro de pessoal profissional com formação específica.

Art. 53. As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos órgãos municipais competentes pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público,

Vigilância Sanitária e outros previstos em lei.

Art. 54. No caso de desrespeito ao disposto nesta Lei, sem prejuízo de demais penalidades, aplicar-se-á multa, regulando-se por Decreto, no que couber.

CAPÍTULO VIII

Conselho Municipal de Defesa da pessoa Deficiente

Art. 55. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, órgão colegiado da Administração Direta do Município de Macapá, vinculado ao Gabinete do Prefeito reger-se-á nos termos da Lei Municipal.

Art. 56. A participação nas reuniões é aberta ao Público.

CAPÍTULO IX Disposições Finais

Art. 57. Qualquer pessoa poderá comunicar aos órgãos municipais eventuais infrações a este Estatuto, que tomarão as providências cabíveis em 24 horas, ou no menor tempo possível.

Art. 58. Os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão conferir, no âmbito das respectivas competências e finalidades, tratamento prioritário e adequado aos assuntos relativos à pessoa com deficiência, visando assegurar-lhe o pleno exercício de seus direitos básicos e a efetiva inclusão social.

Art. 59. Fica Instituído o Prêmio Macapá que será concedido às pessoas que se destacarem com relação aos assuntos relativos a pessoa com deficiência e pessoas portadoras de necessidades especiais, visando assegurar-lhe o pleno exercício de seus direitos básicos e a efetiva inclusão social, mediante indicação da Câmara Municipal de Macapá e aprovação da maioria simples dos vereadores, sendo, preferencialmente, concedido no dia 3 de dezembro de cada ano.

Art. 60. Fica Instituído o Fundo Social Municipal, gerido pelo Prefeito Municipal, para o qual serão destinados os valores recolhidos a título de multas referentes a esta Lei, determinando-se sua aplicação aos objetivos deste Estatuto Municipal.

Art. 61. As normas estabelecidas neste estatuto não se aplicam aos templos de quaisquer cultos, ressalvados os já previstos em lei.

Art. 62. As despesas com a execução desta lei correrão por verba própria do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 03 de setembro de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.578/2007-PMM

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS ESCRITAS EM BRAILLE E COM LETRAS AMPLIADAS, EM TODOS OS SETORES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO AOS DEFICIENTES VISUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a obrigatoriedade da instalação de placas escritas em Braille e com letras ampliadas dos nomes de todos os setores dos órgãos públicos no Município de Macapá, para melhorar o atendimento às necessidades dos deficientes visuais.

Parágrafo único. As placas mencionadas no "caput" deste artigo deverão ser criadas por profissionais especializados, de modo a atender as necessidades das pessoas acima referidas.

Art. 2º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 03 de setembro de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.579/2007-PMM

CRIA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA DA CIDADE DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Educação Tributária a ser implementado nas escolas da rede municipal de ensino, com o envolvimento da comunidade.

Art. 2º O Programa de Educação Tributária tem como objetivos:

I – gerais:

a) Contribuir para a construção da cidadania, através de política preventiva de educação sobre tributos, conscientizando o indivíduo de que o pagamento deles é um dos principais deveres do cidadão, cabendo ao Estado a aplicação dos recursos arrecadados e a ele o direito de usufruir dos benefícios advindos da aplicação desses recursos;

b) Oferecer à comunidade conhecimentos elementares do Sistema Tributário Nacional, Estadual e Municipal.

II – específicos:

a) Ministrando, obrigatoriamente, noções sobre tributos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, com o envolvimento da comunidade;

b) Realizar seminários sobre educação tributária destinados a pais, alunos e lideranças comunitárias das regiões abrangidas pela escola pública;

c) Promover, através de material didático, informações específicas de educação tributária, para serem divulgadas em cada comunidade, tendo como agentes multiplicadores os alunos, pais e lideranças;

d) Realizar concursos de redação entre os alunos com a finalidade de promover a discussão do assunto;

e) Avaliar, junto aos diretores pedagógicos, o impacto do Projeto de Educação Tributária;

f) Capacitar professores e técnicos da rede municipal de ensino para transformá-los em agentes multiplicadores.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação proporcionará o curso de formação a seus educadores sobre o Programa acima mencionado. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas na presente Lei.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal para cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 03 de setembro de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.591/2007-PMM

Dispõe sobre o fornecimento de lanches e bebidas nas Unidades Escolares Públicas da rede Municipal de Ensino do Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os serviços de venda de lanches e bebidas nas Unidades Escolares Públicas que atendam a educação infantil e fundamental, localizadas no Município de Macapá, deverão obedecer a padrões de qualidade nutricional e de vida indispensáveis à saúde dos alunos.

Art. 2º Atendendo ao preceito nutricional e de acordo com o artigo anterior, fica expressamente proibida, nos serviços de venda de lanches e bebidas ou similares, a comercialização do seguinte produto:

- a) bebidas com quaisquer teor alcoólicos;
- b) balas, pirulitos e gomas de mascar;
- c) refrigerantes e sucos artificiais;
- d) salgadinhos industrializados;
- e) salgadinhos fritos; e
- f) pipocas industrializadas.

§ 1º O estabelecimento alimentício deverá colocar a disposição dos alunos dois tipos de frutas sazonais, objetivando a escolha e o enriquecimento nutritivo dos mesmos.

§ 2º É vedada a comercialização de alimentos e refrigerantes que contenham em suas composições químicas, nutrientes que sejam comprovadamente prejudiciais à saúde.

Art. 3º Os proprietários desses estabelecimentos deverão garantir a qualidade higiênico-sanitário e nutricional dos produtos comercializados.

Art. 4º Um mural de um metro de altura por um metro de comprimento deverá ser fixado em local próprio e visível, rente ao estabelecimento, para divulgação e informações pertinentes a assuntos relacionados com a área alimentícia.

Art. 5º Os estabelecimentos só poderão funcionar mediante alvará sanitário, expedido pelo órgão municipal responsável pela Vigilância Sanitária ou a quem esta designar.

Art. 6º Os estabelecimentos já existentes terão um prazo de cento e oitenta dias para regularem e adequarem suas situações, dentro dos critérios estabelecidos.

Art. 7º A abertura de novos e renovação de estabelecimentos só poderá ocorrer mediante a emissão do Alvará Sanitário expedido pelo Departamento Municipal de Vigilância Sanitária ou por quem esta designar.

Art. 8º O não cumprimento dos critérios estabelecidos por esta lei acarretará a aplicação de sanções previstas pela Regulamentação da presente Lei.

Art. 9º O presente projeto será regulamentado no prazo de 90 dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 03 de setembro de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.583/2007-PMM

DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DO DIA DO
DEFICIENTE AUDITIVO NO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos do Município de Macapá, o "Dia do Deficiente Auditivo", a ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 03 de setembro de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETOS

DECRETO Nº 1.496, DE 24 DE JULHO DE 2007.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 32.673.050,96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, e Lei nº 1.570, de 23 de julho de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.673.050,96 (Trinta e Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Três Mil, Cinqüenta Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme o Anexo I-A e I-B constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação e de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2007.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, em Macapá, 24 de julho de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

MUNICÍPIO CAMPOS DE MAÇALHÃES
Secretário da SEMPLA em Exercício

Anexo ao Decreto nº 1.496, de 24 de julho de 2007.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

I-A - Por excesso de arrecadação conforme inciso II do § 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64.

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3001 - Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO	FONTE DE REC.	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1236100402.090	0115	64	Manut. Adm. do Fundeb-60%	3190.11.00	1.406.345,00
			Sub-Total		1.406.345,00
1236600422.091	0115	64	Manut. da Educ. de Jovens e Adultos.	3390.39.00	6.661,00
			Sub-Total		6.661,00
1236500432.042	0115	64	Manut. e Desenv. da Educação Infantil.	3190.11.00	143.659,00
			Sub-Total		143.659,00
TOTAL					1.556.665,00

I-B - Por anulação de total ou parcial de dotação, conforme inciso III do § 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64.

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3001 - Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO	FONTE DE REC.	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR			
1236100402.036	0115	64	Manut. e Exp. do Ensino Fundamental.	3190.09.00	192.393,52			
				3190.11.00	3.542.883,51			
				3190.13.00	694.436,69			
				3350.41.00	678.024,00			
				3390.30.00	693.412,00			
				3390.36.00	40.000,00			
				3390.39.00	2.619.059,00			
				3390.49.00	1.356.785,76			
				Sub-Total				9.816.994,48
				1236100402.090	0115	64	Manut. Admin. do Fundeb-60%	3190.11.00
3190.13.00	1.877.257,86							
Sub-Total				17.258.026,48				
1236600422.091	0115	64	Manut. da Educação de Jov. e Adultos.	3390.30.00	10.000,00			
				3390.39.00	40.000,00			
Sub-Total				50.000,00				
1236100701.005	0115	64	Expansão e Melhoria da Infra-estrutura do Setor Educação.	4490.51.00	1.200.000,00			
				Sub-Total				1.200.000,00
1236500432.042	0115	64	Manut. Desenv. da Educação Infantil.	3190.11.00	1.195.266,36			
				3190.13.00	1.596.098,64			
				Sub-Total				2.791.365,00
TOTAL				31.116.385,96				

ANEXO II

ANULAÇÃO

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3001 - Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO	FONTE DE REC.	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR			
1236100402.036	0113	06	Manut. e Exp. do Ensino Fundamental.	3190.09.00	192.393,52			
				3190.11.00	3.542.883,51			
				3190.13.00	694.436,69			
				3350.41.00	678.024,00			
				3390.30.00	693.412,00			
				3390.36.00	40.000,00			
				3390.39.00	2.619.059,00			
				3390.49.00	1.356.785,76			
				Sub-Total				9.816.994,48
				1236100402.037	0113	06	Manut. Admin. do Fundeb - 60%	3190.11.00
3190.13.00	1.877.257,86							
Sub-Total				17.258.026,48				
1236100422.040	0101	01	Manut. Educação de Jovens e Adultos.	3390.30.00	10.000,00			
				3390.39.00	40.000,00			
Sub-Total				50.000,00				
1236100701.005	0113	06	Expansão e Melhoria da Infra-estrut. do Setor Educação.	4490.51.00	1.200.000,00			
				Sub-Total				1.200.000,00
1236500432.042	0101	01	Manut. Desenv. da Educação Infantil.	3190.11.00	1.195.266,36			
				3190.13.00	1.596.098,64			
				Sub-Total				2.791.365,00
TOTAL				31.116.385,96				

DECRETO Nº 1.669/2007 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR NARJARA DE SOUZA FIGUEIREDO, do Cargo de Provimento em Comissão de

Assessor II, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Representação em Brasília/Gabinete Civil, a contar do dia 16 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 16 de agosto de 2007, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de agosto de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2007.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.670/2007 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município de Macapá, c/c o disposto no Art. 5º da Lei Complementar nº 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 033/2005 - PMM, de 29 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR GERALDO RAMOS JUNIOR, para o Cargo de Assessor II, código CC-02, do Grupo de Cargo Comissionado da Representação Municipal em Brasília-DF, a contar do dia 16 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 16 de agosto de 2007, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de agosto de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2007.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.689, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 498.222,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I e Art. 7º, da Lei nº 1.544, de 15 de fevereiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 498.222,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta de excesso de arrecadação, na fonte 0210, conforme permissivo legal contido no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Convênio nº 011/2007-SEPLAN-PMM e Conv. Nº 013/06-GEA/PMM..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, em Macapá, 30 de Agosto de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PRINTEL
Prefeito do Município de Macapá

ALFREDO AUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 1.689, de 30 de agosto de 2007.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2000 - GABINETE DO PREFEITO
2003 - Coordenadoria Municipal de Cultura

CÓDIGO	FONTE DE REC.	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1339200452.010	0210	66	Eventos Culturais de Macapá.	3390.39.00	200.000,00
			Sub-Total		200.000,00
TOTAL					200.000,00

3300 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOC. E DO TRABALHO
3303 - Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	FONTE DE REC.	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0824300812.062	0210	67	Assistência a Criança e ao Adolescente.	3390.30.00	3.000,00
			Sub-Total	3390.48.00	195.222,00
TOTAL					198.222,00

GABI

PORTARIA Nº 012/2007 - COMC

O COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o estabelecido na Lei Complementar nº 033/2005 - PMM, data de 25 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Macapá e Decreto nº 166/2005- PMM, datado de 28 de fevereiro de 2005, que regulamenta o Art. 40 da referida Lei e, finalmente o que consta nos autos do Memorando nº 020//2007 - Escola Municipal de Música Amilar Arthur Brenha/COMC/PMM, datado de 28 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR de 30 (Trinta dias) ao servidor JOSÉ SEBASTIÃO DE MONT' ALVERNE, matrícula 999207-3 exercendo o Cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal de Música AMILAR ARTHUR BRENHA - Código CC - 2 do Grupo de Direção e Assessoramento Superior da Coordenadoria Municipal de Cultura, lotado na Coordenadoria Municipal de Cultura - COMC, a contar de 01 à 30 de outubro de 2007 correspondente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Coordenador Municipal de Cultura, 10 de setembro de 2007.

RAIMUNDO SERGIO MOREIRA DE LEMOS
Coordenador Municipal de Cultura

Publicado nesta Coordenadoria Municipal de Cultura, aos 10 dias do mês de setembro de 2007.

SEMAD

PORTARIA Nº 108/2007 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, Inciso XI, do Regimento Interno da SEMAD, e finalmente o que consta nos autos do Memorando nº 100/2007 - DRH/SEMAD, datado de 21 de agosto de 2007.

RESOLVE:

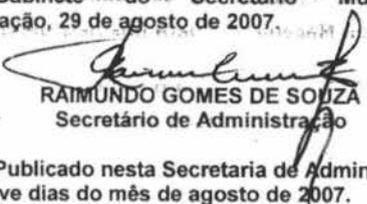
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão composta pelos Servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá, LUIZ CLÁUDIO TANURE DE SOUZA, Programador de Computador, matrícula nº 4002407, ARLETE MARIA TAVARES FRANCO, Advogada, matrícula nº 1000543 e CLÉLIO GARCIA GÔES, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 2004496, lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para sob presidência do primeiro, realizarem avaliação final de desempenho dos Servidores que estão em Estágio Probatório.

Art. 2º - A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, apresentando no final relatório conclusivo para apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de agosto de 2007.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2007.

PORTARIA Nº 110/2007-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o art. 5º, inciso XI do Regimento Interno da SEMAD, e considerando o que dispõe no Ofício nº 01/2007-CS, datado de 06 de setembro de 2007.

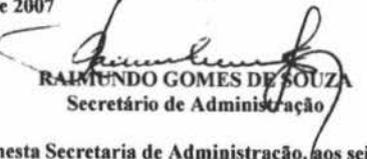
RESOLVE:

I- Aditar a Portaria nº 107/2007-SEMAD-PMM, para designar, EDENIVALDO BALIEIRO MACHADO, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Macapá, na função de Técnico em Administração Pública, matrícula nº 200.450-0 para integrar a Comissão de Sindicância a que se refere a sobre citada Portaria, em substituição a servidora ativa LEABIM JESUS DA SILVA, Técnica em Administração Pública, matrícula nº 111.204-0, em virtude de incompatibilidade de horários, por ser a mesma universitária.

II- Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 06 de setembro de 2007


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de setembro de 2007.

PORTARIA Nº 111 / 2007 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando a solicitação do Memorando nº 83/2007 - CPRD/SEMAD/PMM, datado de 06 de setembro de 2007,

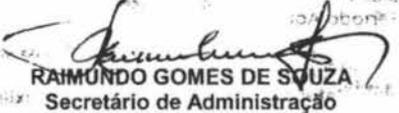
RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a contar de 08/09/2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 090/2007 - SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 1248, de 09/08/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração,
06 de setembro de 2007.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA

Secretário de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de setembro de 2007.

SEMUR

PORTARIA Nº 021/ 2007 - SEMUR/ PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística através do DECRETO nº 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005, e o disposto no Decreto nº 211/2006 - PMM, datado de 02 de março de 2006, e finalmente o que consta nos autos do Memo nº 006/2007-DIP/DAF/SEMUR, datado de 07 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JANAYNA ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 306009-3, Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Finanças, código CC-01, do Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística/ SEMUR, para responder cumulativamente pela Chefe da Divisão de Pessoal, código CC-1, do Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística/SEMUR, durante a ausência de sua titular que estará em gozo de férias no período de 01 a 30 de setembro de 2007, correspondente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Manutenção Urbanística Em Exercício, 31 de agosto de 2007.


CARLOS ALBERTO DE MOURA MADEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA - EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística, aos 31 dias do mês de agosto de 2007.

PORTARIA Nº 022/ 2007 - SEMUR/ PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística e através do Decreto nº 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS DE 30 (TRINTA) dias aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo, Cargo em Comissão e Função Gratificada do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, lotados na Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR, no período de 01 a 30 de outubro de 2007.

Servidor: ANTONIO MÀRIA DOS SANTOS
Matrícula: 200032-6
Categoria Funcional: Auxiliar de Artífice
Classe: D, Nível: 21
Período Aquisitivo: 2007

Servidor: RAIMUNDO SANTOS DA SILVA
 Matrícula: 800261-4
 Categoria Funcional: Fiscal de Obras
 Classe: E, Nível: 26
 Período Aquisitivo: 2005

Servidora: WANILDA SANTOS VIGÁRIO DA SILVA
 Matrícula: 800278-9
 Categoria Funcional: Auxiliar Técnico Administrativo
 Classe: C, Nível: 17
 Período Aquisitivo: 2007

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Manutenção Urbanística Em Exercício, 03 de setembro de 2007.


 Carlos Alberto de Moura Madeira
 Secretário Municipal de
 Manutenção Urbanística
 = EM EXERCÍCIO =

Publicado nesta Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística, aos 03 dias do mês de setembro de 2007.

SEMOB

**Extrato de O.S N° 008/2007-DO/SEMOB/PMM
 Tomada de Preço N° 005/2007-CPL/SEMOB/PMM
 CONTRATO N° 010/2007-SEMOB/PMM**

Instrumento: Extrato de O.S n° 008/2007-DO/SEMOB/PMM

Partes: Município de Macapá(AP) e a Empresa A. N. ENGENHARIA LTDA.

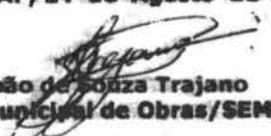
DO OBJETO: Serviço de Construção de 36 (trinta e seis) Casas Populares no Loteamento Parque dos Buritis, em Macapá/AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência desta Ordem de Serviço será de 150 (Cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura.

DO VALOR: O valor global da presente Ordem de Serviço será de R\$ 516.069,91 (quinhentos e dezesseis Mil, sessenta e nove reais e noventa e um Centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ordem de Serviço tem respaldo legal na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 24 de Agosto de 2007


 João de Souza Trajano
 Secretário Municipal de Obras/SEMOB/PMM

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:
 3º (Terceiro) Termo Aditivo a O.E.S n.º 024/2006-DO/SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa METRO CONSTRUTORA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Revitalização do Complexo Turístico da Fazendinha, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, com seu término previsto para o dia 29/08/2007, objeto da O.E.S. n.º 024/2006-DO/SEMOB/PMM.

Macapá/AP, 06 de agosto de 2007.


 João de Souza Trajano
 Secretário de SEMOB/PMM
 Decreto n.º 369/2007 - PMM

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:
 3º (Terceiro) Termo Aditivo a O.E.S n.º 023/2006-DO/SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa METRO CONSTRUTORA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Revitalização do Complexo Turístico do Araxá, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, com seu término previsto para o dia 29/08/2007, objeto da O.E.S. n.º 023/2006-DO/SEMOB/PMM.

Macapá/AP, 08 de agosto de 2007.


 João de Souza Trajano
 Secretário de SEMOB/PMM
 Decreto n.º 369/2007 - PMM

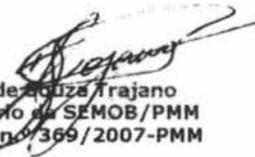
Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:
 2º (Segundo) Termo Aditivo a O.E.S. n.º 044/2006-DO/SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Assessoramento e Acompanhamento Topográfico em todo o Município, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, com seu término previsto para o dia 12/11/07, objeto da O.E.S. nº 044/2006 - DO/SEMOB/PMM.

Macapá/AP, 13 de agosto de 2007.


João de Souza Trajano
Secretário da SEMOB/PMM
Decreto nº 369/2007-PMM

Extrato de Termo Aditivo

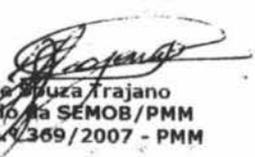
Instrumento

Partes:

4º (Quarto) Termo Aditivo a O.E.S. n.º 023/2006-DO/SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa METRO CONSTRUTORA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Revitalização do Complexo Turístico do Araxá, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, com seu término previsto para o dia 18/09/2007, objeto da O.E.S. nº 023/2006-DO/SEMOB/PMM.

Macapá/AP, 27 de agosto de 2007.


João de Souza Trajano
Secretário da SEMOB/PMM
Decreto nº 369/2007 - PMM

Extrato de Termo Aditivo

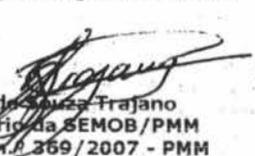
Instrumento

Partes:

1º (Primeiro) Termo Aditivo a O.E.S. n.º 023/2006-DO/SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa METRO CONSTRUTORA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Revitalização do Complexo Turístico do Araxá, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, com seu término previsto para o dia 20/07/2007, objeto da O.E.S. nº 023/2006-DO/SEMOB/PMM.

Macapá/AP, 29 de junho de 2007.


João de Souza Trajano
Secretário da SEMOB/PMM
Decreto nº 369/2007 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Obras, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS. Conforme abaixo especificados:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2007-CPL/SEMOB/PMM.
OBJETO: Serviços de Manutenção e Reparos nas Instalações Físicas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Macapá-AP.
ABERTURA: dia 28/09/07, às 10:00 (dez) Horas.

O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á na sala de reuniões da CPL da SEMOB, no dia e horário supracitado.

Os documentos relativos à referida Tomada de Preços, que incluem as condições que a regulamentam, encontram-se à disposição dos Interessados para eventuais consultas, na SEMOB, sito a Av. Maria Quitéria nº. 38 - Bairro do Trem, em Macapá-AP, Sala da Comissão de Licitação.

A aquisição do Edital será mediante ao recolhimento de uma Taxa no valor de R\$-50,00 (cinquenta reais), em nome da Prefeitura Municipal de Macapá, para custear despesa com reprodução gráfica da documentação fornecida aos Interessados, em qualquer Agência Bancária credenciada em Macapá-AP.

Macapá AP, 10 de Setembro de 2007.


GILMAR GONÇALVES VALES.
Presidente da CPL/SEMOB/PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Obras, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS. Conforme abaixo especificados:

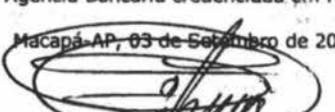
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2007-CPL/SEMOB/PMM.
OBJETO: Construção de 01 (um) Galpão de Triagem em Estrutura Metálica, em Macapá-AP.
ABERTURA: dia 21/09/07, às 10:00 (dez) Horas.

O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á na sala de reuniões da CPL da SEMOB, no dia e horário supracitado.

Os documentos relativos à referida Tomada de Preços, que incluem as condições que a regulamentam, encontram-se à disposição dos Interessados para eventuais consultas, na SEMOB, sito a Av. Maria Quitéria nº. 38 - Bairro do Trem, em Macapá-AP, Sala da Comissão de Licitação.

A aquisição do Edital será mediante ao recolhimento de uma Taxa no valor de R\$-50,00 (cinquenta reais), em nome da Prefeitura Municipal de Macapá, para custear despesa com reprodução gráfica da documentação fornecida aos interessados, em qualquer Agência Bancária credenciada em Macapá-AP.

Macapá AP, 03 de Setembro de 2007.


GILMAR GONÇALVES VALES.
Presidente da CPL/SEMOB/PMM.

SEMDEC

PORTARIA Nº 093/2007 - SEMDEC/ PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do DECRETO 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005.

RESOLVE:

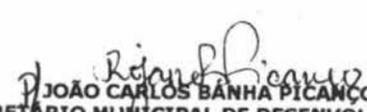
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor ÁDAMO BRUNO FAVACHO DE ARAÚJO, matrícula nº 306003-4, Diretor do Departamento de Abastecimento, código CC-

02, do Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ SEMDEC, no período de 01 a 30 de outubro de 2007, correspondente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, 03 de setembro de 2007.


JOÃO CARLOS BANHA PICANÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aos 03 dias do mês de setembro de 2007.

PORTARIA Nº 094/2007 - SEMDEC/ PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do DECRETO 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor HERCULANO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 500284-2, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Jardinagem, Classe A, Nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC - no período de 01 a 30 de outubro de 2007, correspondente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, 03 de setembro de 2007.


JOÃO CARLOS BANHA PICANÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aos 03 dias do mês de setembro de 2007.

PORTARIA Nº 095/2007 - SEMDEC/ PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do DECRETO 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005.

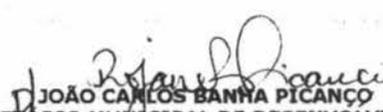
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor MARCIO NAZARENO SANTOS FARIA E SOUZA, matrícula nº 999434-7, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, código CC - 01, do Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ SEMDEC, no período de 01 a 30 de outubro de 2007, correspondente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, 03 de setembro de 2007.


JOÃO CARLOS BANHA PICANÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aos 03 dias do mês de setembro de 2007.

PORTARIA Nº 096/2007 - SEMDEC/ PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do DECRETO 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor RAIMUNDO ANDRADE PANTOJA, matrícula nº 800243-6, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Classe C, Nível 17, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC - no período de 01 a 30 de outubro de 2007, correspondente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, 03 de setembro de 2007.


JOÃO CARLOS BANHA PICANÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aos 03 dias do mês de setembro de 2007.

PORTARIA Nº 097/2007 - SEMDEC/ PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do DECRETO 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS à servidora ROJANE RAMOS PICANÇO, matrícula nº 306009-7, Assessor II, código CC - 02, do Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ SEMDEC, no período de 01 a 30 de outubro de 2007, correspondente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, 03 de setembro de 2007.

João Carlos Banha Picanço
JOÃO CARLOS BANHA PICANÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aos 03 dias do mês de setembro de 2007.

PORTARIA Nº 098/2007 – SEMDEC/ PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do DECRETO 1488/2005 – PMM, datado de 25 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS à servidora MARIA VALDETE BASTOS MOREIRA, matrícula nº 600592-6, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Merendeira, Classe A, Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC - no período de 01 a 30 de outubro de 2007, correspondente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, 03 de setembro de 2007.

João Carlos Banha Picanço
JOÃO CARLOS BANHA PICANÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aos 03 dias do mês de setembro de 2007.

SEMSA

PORTARIA Nº. 0123/2007 – SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Decreto nº 01488/2005-PMM, datado de 25 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS DE 30 (trinta) dias aos servidores, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo e Cargo em Comissão do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, no período de 01 de Outubro a 30 de Outubro 2007.

Servidora: Abdias Benedito de Lima
 Matrícula: 200003-2
 Categoria Funcional: Agente Vigilância
 Classe D, Nível 20
 Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Alan Delon H. Monteiro da Silva
 Matrícula: 101022-4
 Categoria Funcional: Motorista
 Classe A, Nível 1
 Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Aldilene da Silva Furtado
 Matrícula: 700509-1
 Categoria Funcional: Auxiliar de Artífice
 Classe A, Nível 3
 Período Aquisitivo: (2006)

Servidora: Aline da Silva Oliveira
 Matrícula: 101021-8
 Categoria Funcional: Assistente Social
 Classe A, Nível 1
 Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Ana Maria Ferreira de Souza
 Matrícula: 700005-7
 Categoria Funcional: Aux. Téc. Hospitalar
 Classe D, Nível 24
 Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Andréia Maciel Andre
 Matrícula: 101012-9
 Categoria Funcional: Téc. Enfermagem
 Classe A, Nível 1
 Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Andréa Cristina Costa da Silva
 Matrícula: 306009-5
 Categoria Funcional: Chefe de Divisão
 Classe A, Nível 1
 Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Antonio Alberto Araújo Sousa
 Matrícula: 999392-2
 Categoria Funcional: Motorista
 Classe A, Nível 1
 Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Benedita Santiago da Silva
 Matrícula: 700008-1
 Categoria Funcional: Ag. Administração
 Classe D, Nível 22
 Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Claudete do Socorro Maués Araújo
 Matrícula: 101069-3
 Categoria Funcional: Biologo
 Classe A, Nível 1
 Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Cristina Silva Cassundé
 Matrícula: 101063-0
 Categoria Funcional: Nutricionista
 Classe A, Nível 1
 Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Domingos Magno de Almeida
 Matrícula: 200472-0
 Categoria Funcional: Auxiliar de Artífice
 Classe A, Nível 4
 Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Ednalva Sanches da Silva
 Matrícula: 101023-4
 Categoria Funcional: Téc. Enfermagem
 Classe A, Nível 1
 Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Edneia Baia Borges
 Matrícula: 700387-0
 Categoria Funcional: Auxiliar de Artífice
 Classe A, Nível 4
 Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Ellen Christiane Favacho Vilhena
 Matrícula: 101018-9
 Categoria Funcional: Téc. Adm. Pública
 Classe A, Nível 1
 Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Elziane do Socorro Ramos Pinheiro
 Matrícula: 999395-2
 Categoria Funcional: Enfermeiro
 Classe A, Nível 1
 Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Emerson Sebastião Ramos
 Matrícula: 700503-2
 Categoria Funcional: Op. Computador
 Classe A, Nível 3
 Período Aquisitivo: (2006)

ARQUIVADO
 30.10.07

Servidor: Enia de Amorim Cardoso
Matricula: 999425-0
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Florsinha Barbosa da Silva
Matricula: 700388-9
Categoria Funcional: Auxiliar de Artifice
Classe A, Nível 4
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Ivete Pacheco Cordeiro
Matricula: 700393-5
Categoria Funcional: Auxiliar de Artifice
Classe A, Nível 4
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Jaine José Farias dos Santos
Matricula: 999423-0
Categoria Funcional: Enfermeiro
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Jakelane Fonseca Santana
Matricula: 101021-4
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: João Nelson Nascimento D. S. Júnior
Matricula: 101029-1
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Jocileide dos Reis Moraes
Matricula: 999391-7
Categoria Funcional: Farmacêutico
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: José Maria Moraes Corrêa
Matricula: 200160-8
Categoria Funcional: Ag. Administração
Classe C, Nível 17
Período Aquisitivo: (2006)

Servidora: José Roberto Moraes de Assis
Matricula: 101012-2
Categoria Funcional: Motorista
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Josué de Jesus dos Santos da Silva
Matricula: 700601-2
Categoria Funcional: Servente
Classe A, Nível 5
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Kezia Betania Figueiredo Cardoso
Matricula: 101010-0
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Liberato Melo Corrêa
Matricula: 030324-0
Categoria Funcional: Adm. Hospitalar
Classe A, Nível 5
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Lídia Cordeiro Barbosa Brazão
Matricula: 700158-4
Categoria Funcional: Educador Social
Classe A, Nível 7
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Luiz Henrique Cirino Gama
Matricula: 101024-2
Categoria Funcional: Enfermeiro
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Luzia Claudiane Silva de Oliveira
Matricula: 101012-8
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Magali Cristina Pereira da Silva
Matricula: 777203-3
Categoria Funcional: Enfermeiro
Classe A, Nível 5
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Mailson Ferreira e Ferreira
Matricula: 100602-6
Categoria Funcional: Fonoaudiólogo
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Manoel Elivaldo Nunes Viana
Matricula: 101041-3
Categoria Funcional: Enfermeiro
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Márcia Rosa Pereira Dias
Matricula: 700169-0
Categoria Funcional: Bioquímico
Classe B, Nível 7
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Maria das Graças F. das Neves
Matricula: 700057-0
Categoria Funcional: Atend. Hospitalar
Classe D, Nível 21
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Maria do Socorro de Jesus D. Gomes
Matricula: 101024-9
Categoria Funcional: Enfermeiro
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Maria Helena Ramos Taborda
Matricula: 700058-8
Categoria Funcional: Aux. Téc. Hospitalar
Classe D, Nível 21
Período Aquisitivo: (2006)

Servidora: Maria Marilene Leão Pantoja
Matricula: 999423-5
Categoria Funcional: Enfermeiro
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Maria Valdenir Viana Leite
Matricula: 101026-0
Categoria Funcional: Enfermeiro
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Mariana da Consolação G. Silva
Matricula: 100050-0
Categoria Funcional: Téc. Adm. Pública
Classe A, Nível 5
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Marineide Maciel
Matricula: 101013-1
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Marinete Cardoso Camuru
Matricula: 700459-1
Categoria Funcional: Auxiliar de Artifice
Classe A, Nível 6
Período Aquisitivo: (2006)

Servidora: Marta Beatriz Barbosa Soares
Matricula: 700281-5
Categoria Funcional: Ag. Saúde Pública
Classe A, Nível 5
Período Aquisitivo: (2006)

Servidora: Meri de Fátima Américo dos Santos
Matricula: 700603-9
Categoria Funcional: Servente
Classe A, Nível 3
Período Aquisitivo: (2006)

Servidora: Michael Roger de Sousa Rodrigues
Matricula: 101028-7
Categoria Funcional: Motorista
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Milta Barbosa da SILVA
Matricula: 700069-3
Categoria Funcional: Aux. Téc. Hospitalar
Classe D Nível 23
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Neyda de Nazaré Fernandes Cunha
Matricula: 101019-4
Categoria Funcional: Téc. Adm. Pública
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Nilza Maria Lina dos Santos
Matricula: 700188-6
Categoria Funcional: Téc. Adm. Pública
Classe A, Nível 5
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Orlandina Santos Moraes
Matricula: 700803-1
Categoria Funcional: Auxiliar de Artifice
Classe A, Nível 3
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Osmarina dos Santos Silva
Matricula: 700197-5
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem
Classe A, Nível 5
Período Aquisitivo: (2006)

Servidor: Pedro Paulo Alberto Nery
Matricula: 777235-1
Categoria Funcional: Médico
Classe A, Nível 5
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Pedro Raimundo Reinaldo de Farias
Matricula: 999429-1
Categoria Funcional: Motorista
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Raimundo Costa da Trindade
Matricula: 800237-1
Categoria Funcional: Auxiliar de Artifice
Classe D, Nível 24
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Regiane Vidal Costa
Matricula: 101062-8
Categoria Funcional: Téc. Nutrição
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Regina Célia Frota Vieira
Matricula: 670095-0
Categoria Funcional: Psicólogo
Classe B, Nível 7
Período Aquisitivo: (2005)

Servidor: Renata Sofia Hamoy
Matricula: 101062-9
Categoria Funcional: Nutricionista
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Robson Gualberto Osório
Matricula: 101061-3
Categoria Funcional: Endodontista
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Rosa Helena Barbosa Simões
Matricula: 700426-5
Categoria Funcional: Servente
Classe A, Nível 3
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Rosângela França de Sarges
Matricula: 101053-3
Categoria Funcional: Enfermeiro
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Rosemeire do Socorro Farias Pinto
Matricula: 101013-4
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Rosyane Maciel da Silva
Matricula: 777281-5
Categoria Funcional: Téc. Adm. Pública
Classe A, Nível 5
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Sandra Eliane Maia Palha da Silva
Matricula: 999391-5
Categoria Funcional: Farmacêutico
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Sebastião Maciel Sena
Matricula: 700080-4
Categoria Funcional: Atend. Hospitalar
Classe D, Nível 19
Período Aquisitivo: (2006)

Servidor: Suely Almeida Maia
Matricula: 600640-0
Categoria Funcional: Merendeiro
Classe A, Nível 6
Período Aquisitivo: (2004)

Servidor: Tatiane Alves Barbosa
Matricula: 101025-8
Categoria Funcional: Biólogo
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Valdenise Guimarães da S. Vilhena
Matricula: 700533-4
Categoria Funcional: Op. Computador
Classe A, Nível 3
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Wanuyze Adriana Silva da Silva
Matricula: 101019-7
Categoria Funcional: Téc. Adm Pública
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Welben Franklin Peixoto
Matricula: 101018-2
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem
Classe A, Nível 1
Período Aquisitivo: (2007)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde,
06 de setembro de 2007.

ANDERSON WALTER COSTA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 06 dias do mês de setembro de 2007.

PORTARIA Nº 131/2007 - SEMSA/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I,III,IV e V da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde, c/c o Art. 4º do Decreto nº 0500/2003 - PMM, de 25 de abril de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para dar suporte técnico ao Pregão presencial 017.2007 - Edital 2.017.2007. A comissão terá como competência avaliar as especificações técnicas das propostas apresentadas, assim como, solicitar, se for o caso, amostras para avaliação das mesmas, com a respectiva emissão de laudo. A comissão será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sob a Coordenação de Maria de Jesus Rodrigues Castros.

- Maria de Jesus Rodrigues Castro, Farmacêutica/Bioquímica, CRF 1323 - PA/AP Matrícula 400890
- Rogério Luiz Costa Cardoso, Cirurgião Dentista, CRO 360 - AP Matrícula 502589/O
- Heloisa Lúcia Santos Almada Ribeiro, Farmacêutica/Bioquímica, CRF 1671- PA/AP Matrícula 101010/1

Art. 2º - A presente designação não se reverterá em vantagem financeira para os servidores, sendo esta exercida cumulativamente com suas atividades funcionais efetivas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

te do Secretário Municipal de Saúde, 27 de Agosto de 2007.


Anderson Walter Costa da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 27 de Agosto de 2007

SEMAM

PORTARIA Nº 025/2007 - SEMAM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37 da Constituição Federal, considerando o disposto no Decreto nº 1488/2005 - PMM, datado de 25 de Julho de 2005, e, considerando o que consta no Ofício nº 617/2007 - GAB/SEMAM, datado de 31 de Agosto de 2007

RESOLVE:

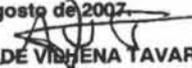
Art.1º - CONCEDER Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotados nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMAM-PMM, no período de 01 a 30-OUTUBRO-2007:

1. DOMINGAS COLLINS
Matrícula: 6004857
Ano Base: 2007
2. EDELSON DA COSTA BRITO
Matrícula: 0501557
Ano Base: 2007
3. MÁRCIO DO AMARAL CARDOSO
Matrícula: 0303151
Ano Base: 2007
4. RAIMUNDO NONATO RAMOS DA CONCEIÇÃO
Matrícula: 4000854
Ano Base: 2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, 30 de agosto de 2007.


ALCIMARA DE VIANA TAVARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Em Exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, aos trinta dias do mês de agosto de 2007.

SEMAM

PORTARIA Nº 064/2007 - SEMAST/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 0166/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR FÉRIAS de 30 (trinta dias) o (a) servidor (a) MARIA ELIETE MAGALHÃES CORREA, matrícula nº 900041-0 da Categoria Funcional de Sociólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMAST, que entrou em gozo de férias, no período de 28 de julho a 25 agosto de 2007, referente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Sec. Municipal de Assistência Social e do Trabalho 10 de agosto de 2007.


DELMAN BENEDITO SOUSA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Publicado nesta Sec. Munic. de Assistência Social e do Trabalho, aos 10 dias do mês de agosto de 2007.

PORTARIA Nº 065/2007 - SEMAST/PMM

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 0166/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FERIAS de 30 (trinta dias) ao servidor MAURO DE ALMEIDA SOUZA, matrícula nº 301717-6, Conselheiro Tutelar de Macapá, Código CC-2, do Grupo de Cargo Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMAST, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de setembro de 2007, referente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Sec. Mun. de Assistência Social e do Trabalho 06 de setembro de 2007.


DELMAN BENEDITO SOUSA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Publicado nesta Sec. Mun. de Assistência Social e do Trabalho, aos 06 dias do mês de setembro de 2007.

PORTARIA Nº 066/2007 - SEMAST/PMM

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 0166/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FERIAS de 30 (trinta dias) a servidora GUARACILDA DA CUNHA ARAÚJO, matrícula nº 999431-6 da Categoria Funcional de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMAST, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de outubro de 2007, referente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Sec. Mun. de Assistência Social e do Trabalho 06 de setembro de 2007.


DELMAN BENEDITO SOUSA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Publicado nesta Sec. Mun. de Assistência Social e do Trabalho, aos 06 dias do mês de setembro de 2007.

PORTARIA Nº067/2007 – SEMAST/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 0166/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FERIAS de 30 (trinta dias) a servidora LUANA VASCONCELOS SANTOS, matrícula nº 999455-9, Cargo em Comissão, CC-1, Chefe da Divisão de Apoio a Pessoa com Deficiência, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMAST, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de outubro de 2007, referente ao período aquisitivo de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Sec. Mun. de Assistência Social e do Trabalho 06 de setembro de 2007.

DELMAN BENEDITO SOUSA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Publicado nesta Sec. Mun. de Assistência Social e do Trabalho, aos 06 dias do mês de setembro de 2007.

PORTARIA Nº068/2007 – SEMAST/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 0166/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta dias) a servidora ROSANGELA DO SOCORRO SILVA ALMEIDA, matrícula nº 900080-1, Categoria Funcional de Técnico em Administração Pública, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMAST, que entrará em gozo de férias a contar de 01 de outubro de 2007, referente ao período aquisitivo de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Sec. Mun. de Assistência Social e do Trabalho 06 de setembro de 2007.

DELMAN BENEDITO SOUSA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Publicado nesta Sec. Mun. de Assistência Social e do Trabalho, aos 06 dias do mês de setembro de 2007.

COGEM

PORTARIA Nº 010/2007 - COGEM/PMM

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, usando as atribuições que lhe são conferidas, e conforme Decreto nº 1488/2005 – PMM, datado de 25 de Julho de 2005, e, finalmente o que consta nos autos do Memorando Nº 010/2007-DAA/COGEM/PMM, de 10 de Setembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ALCEMIR SEBASTIÃO ALMEIDA** –Operador de

Computador, no período de **12.09.2007 à 11.10.07**, referente ao período aquisitivo **2006**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 10 de Setembro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Controlador Geral do Município – COGEM/PMM, 10 de Setembro de 2007.

HÉLIO DOS SANTOS SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EMTU

PORTARIA Nº 046/2007-EMTU

O DIRETOR - PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº A-640/98, Art. 21, VI, do anexo único do Estatuto Social da Empresa, e do Decreto nº 365/2007-PMM.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar – VILMA DO ESPIRITO SANTO, do Cargo de Provimento em Função Gratificada da EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS/EMTU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2007.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Presidência da EMTU, 01 de Setembro de 2007.

VALDECI GUEDES RODRIGUES CEL-RR
Diretor Presidente EMTU

PORTARIA Nº 051/2007-EMTU

O DIRETOR - PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº A-640/98, Art. 21, VI, do anexo único do Estatuto Social da Empresa, e do Decreto nº 365/2007-PMM.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar – ODETE MARIA SILVA CORTE, do Cargo de Provimento em Função Gratificada lotada na DIRAD da EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS/EMTU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de Setembro de 2007.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Presidência da EMTU, 04 de Setembro de 2007.

VALDECI GUEDES RODRIGUES CEL-RR
Diretor Presidente EMTU

PORTARIA Nº 052/2007-EMTU

O DIRETOR - PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº A-640/98, Art. 21, VI, do anexo único do Estatuto Social da Empresa, e do Decreto nº 365/2007-PMM.

Resolve:

Art. 1º - Nomear – ODETE MARIA SILVA CORTE, ao Cargo de Provimento em Comissão Chefe de Divisão de Patrimônio da EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS/EMTU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de Setembro de 2007.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Presidência da EMTU, 04 de Setembro de 2007.

VALDECI GUEDES RODRIGUES CEL-RR
Diretor Presidente EMTU

URBAM

Edital de Convocação nº 042/2007

Prazo de 10 (dez) dias

Processo Administrativo nº 0350/04

Requerente: GENI FERREIRA BRAZÃO

O Diretor presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Empresa o Processo nº 0350/04, onde a Sr. GENI FERREIRA BRAZÃO, manifesta interesse em adquirir o lote urbano 198 (ANT.15) quadra 155, setor 26 no bairro JARDIM FELICIDADE sendo expedido o presente edital com a finalidade de convocar o Sr. ISMAEL MENDES GOMES ou terceiro interessado, para manifestar-se com eventual direito sobre o lote identificado, devendo comparecer na sede da URBAM, à Av Presidente Vargas, nº 831-Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-feira, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, o imóvel será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal, sendo-lhe dada a destinação social pertinente ou realizado outro procedimento administrativo que o caso requer.

Macapá, 13 de Agosto de 2007.

Edy Campos Pacheco
EDYR CAMPOS PACHECO
Diretor-Presidente/URBAM

MACAPAPREV

Portaria nº 122/2007-MACAPAPREV.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Art. 17, incisos III, XIII e XXIII do Decreto nº 2.282/99-PMM, de 21.10.99, e considerando o que consta no Processo nº 332/2007, datado de 08 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR os servidores BIRACY DE JESUS GUIMARÃES, Chefe do Departamento de Administração, Código DAS.101.2, e EDIR BENEDITO NOBRE CARDOSO JUNIOR, Chefe de Gabinete, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior-DAS.100, da Fundação Macapá Previdência, a se deslocarem da sede de suas atividades, até a cidade de Cuiabá-MT, para participarem do Curso de Sisprev 7, no período de 14 a 16 de agosto de 2007.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Macapá-AP, 30 de agosto de 2007.

Antonino Cezar Leite Lobato
Antonino Cezar Leite Lobato
Diretor Presidente da Macapá Previdência

Publicado nesta Sede Administrativa aos 10 dias do mês de agosto de 2007.

Portaria nº 133/2007-MACAPAPREV.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Art. 17, incisos III, XIII e XXIII do Decreto nº 2.282/99-PMM, de 21.10.99, e considerando o que consta no Processo nº 333/2007, datado de 08 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o servidor FRANCK NEY DE SOUZA COUTINHO, Chefe do Departamento de Arrecadação, Código DAS.101.2 da Fundação Macapá Previdência, a se deslocar da sede de suas atividades, até a cidade de BELÉM-PA, para fazer uma visita técnica ao Instituto de Previdência Municipal de Belém- IPAMB, no período de 08 a 14 de agosto de 2007.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Macapá-AP, 29 de agosto de 2007.

Antonino Cezar Leite Lobato
Antonino Cezar Leite Lobato
Diretor Presidente da Macapá Previdência

Publicado nesta Sede Administrativa aos 29 dias do mês de agosto de 2007.

PORTARIA Nº 134/2007-MACAPAPREV.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Art. 17, inciso II e XIII do Decreto nº 2.282/99-PMM, e considerando o que consta no Processo nº 348/2007, datado de 20 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR os servidores SALOMÃO ABRAHAM TOBELÉM, Chefe do Departamento de Controle Atuarial, DAIANE MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Chefe do Departamento de Contabilidade e BIRACY DE JESUS GUIMARÃES, Chefe do Departamento de Administração, para se deslocarem da sede de suas atividades até a cidade do Rio de Janeiro - RJ, para uma visita técnica a COPPETEC - Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos (UFRJ), e tratarem do Novo Modelo Atuarial da MACAPAPREV, que propõe um novo plano de equilíbrio atuarial, de acordo com exigências do Ministério da previdência, no período de 22 a 25 de agosto de 2007.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 29 de agosto de 2007.

Antonino Cezar Leite Lobato
Antonino Cezar Leite Lobato
Diretor Presidente da Macapá Previdência

Publicado nesta Sede Administrativa, aos 29 dias de agosto de 2007

PORTARIA Nº 135/2007-MACAPAPREV.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Art. 17, inciso II e XIII do Decreto nº 2.282/99-PMM, e considerando o que consta no Processo nº 383/2007, datado de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR JOSÉ CARLOS BEZERRA BACELAR, Chefe do Departamento de Fiscalização, EDER DE OLIVEIRA BANDEIRA, Chefe do Departamento de Informática e ELTON PEREIRA SOEIRO, Motorista da Diretoria, para se deslocarem da sede de suas atividades, até a comunidade de Pacuí, para participarem dos festejos referente a semana da pátria, da localidade acima mencionada, no período de 06 a 09 de setembro de 2007.

como as maiores de 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso dependendo de requerimento do interessado, mediante juntada de petição e cópia de documentação comprobatória.

Art. 9º A Municipalidade criará em 120 (cento e vinte) dias, programa para a publicidade das políticas de integração e inclusão de que trata esta Lei, em conjunto, se possível com a iniciativa privada e com a participação dos meios de comunicação.

CAPÍTULO II Da Acessibilidade

Art. 10. A Municipalidade, por meio da Diretoria de Obras, deverá adotar plano de acessibilidade em 180 (cento e oitenta) dias, adotando providências para garantir a acessibilidade universal e a utilização dos bens e serviços aos deficientes, à pessoa portadora de necessidade especial ou com mobilidade reduzida, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas e obstáculos, bem como evitar a construção de novas barreiras.

§ 1º O Plano de Acessibilidade de que trata o caput deverá ser implementado nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes à sua adoção, com publicidade de seu trabalho, nos primeiros 3 (três) anos.

§ 2º O Plano de Acessibilidade de que trata o caput deverá estabelecer prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, para a obtenção de total acesso no Município de Macapá, nos termos legais, exceto quando prazo superior estiver disposto por Lei Federal, Lei Estadual, ou nos casos especiais regulados por Decreto.

§ 3º A Prefeitura Municipal concederá o selo de acessibilidade às edificações que garantam acesso de acordo com as normas estabelecidas.

§ 4º Os casos excepcionais em que houver peculiaridades de adaptabilidade e acessibilidade serão regulados por Decreto.

Art. 11. A construção, alteração, reforma, ampliação e modificação de edifícios, praças e equipamentos esportivos e de lazer, públicos e privados, destinados ao uso coletivo ou prestação de serviços ao público em geral, que gerem modificações estruturais, deverão ser executadas de modo que se tornem acessíveis aos deficientes, à pessoa portadora de necessidade especial ou com mobilidade reduzida.

Art. 12. Para construções, ampliações, modificações e reformas de edifícios praças e equipamentos esportivos e de lazer, públicos e privados, destinados ao uso coletivo ou prestação de serviços ao público em geral, em andamento, a avaliação de acessibilidade ocorrerá por ocasião da concessão do habite-se, que estará condicionado ao atendimento das normas e legislação específica.

Parágrafo Único. Em relação às edificações, com projeto aprovado antes da edição da Lei Federal nº 10.098/2000 será concedido o prazo de 05 (cinco) anos para suas adequações às normas de acessibilidade; quanto aos projetos aprovados após a vigência da citada lei, será expedido habite-se, e o prazo será de 02 (dois) anos para adequação, através da formalização de um termo de ajustamento de conduta nos processos administrativos.

Art. 13. Na construção, alteração, reforma, ampliação e modificação de edifícios, praças e equipamentos esportivos e de lazer, públicos e privados, destinados ao uso coletivo ou prestação de serviços ao público em geral, deverão ser observados, pela Municipalidade, respeitado o artigo anterior, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I - Adotar-se-ão os padrões de acessibilidade constantes das normas da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis;

II - A Municipalidade divulgará a importância da acessibilidade e da eliminação de barreiras físicas e arquitetônicas;

III - Nas áreas destinadas a estacionamento de uso público, serão reservados 2% (dois por cento) do total das vagas aos deficientes, as pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, garantidas no mínimo 3 (três) vagas, próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas e com as especificações técnicas de desenho e traçado, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

IV - O acesso não poderá ser feito por rampas de veículos;

V - As edificações deverão ter local de acesso livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VI - Ao menos, haverá uma via e caminho totalmente acessível que comuniquem todas as dependências e serviços das edificações, entre si e com o exterior, e que contemplem uma das entradas sociais da edificação ou do edifício;

VII - Um dos elevadores, pelo menos, deverá ter a cabine, assim como sua porta de entrada acessível para pessoa deficiente, portadora de necessidade especial ou com mobilidade reduzida, em conformidade com norma técnica específica da ABNT;

VIII - Os edifícios terão, pelo menos, um banheiro adaptado e acessível, conforme as normas da ABNT;

IX - Nas salas de espetáculo, teatros, cinemas e similares, com até 80 (oitenta) lugares a instalação e reserva de 4 (quatro) poltronas com largura de no mínimo, 80 (oitenta) centímetros, destinadas a pessoas obesas;

X - Nas salas de espetáculo, teatros, cinemas e similares, com mais de 80 (oitenta) lugares serão instaladas e reservadas 5 % (cinco por cento) das poltronas com largura de, no mínimo, 80 (oitenta) centímetros, destinadas a pessoas obesas, mantido o número par de poltronas para pessoas obesas;

XI - Os estabelecimentos comerciais deverão adaptar-se completamente, obedecendo às normas da ABNT;

XII - A acessibilidade será fiscalizada pela Municipalidade;

XIII - A Ouvidoria Municipal deverá receber as reclamações referentes à acessibilidade e encaminhar em, no máximo, 5 (cinco) dias para o setor responsável;

XIV - Os locais de reunião, auditórios, bibliotecas, hemerotecas, os museus, os locais de reuniões, conferências, congressos e demais eventos e ambientes similares, deverão ter espaços reservados para pessoa que utilize cadeira de rodas ou demais equipamentos e de lugares específicos para pessoas com deficiência de natureza sensorial, pessoas obesas, pessoas idosas, de acordo com as normas técnicas da ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação;

XV - A Municipalidade promoverá em 1 (um) ano a partir da edição desta Lei, a total adaptação,

ANEXO ATO DA MESA 005/2007 - M.E./CMM

ARQUIVADO

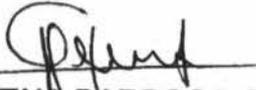
~~30.6.07~~

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

Programa	Elemento de despesa	Valor	Elemento de despesa	Valor
01.031.001.02	3190-01	60.000,00	3190-92	100.000,00
01.031.001.02	3190-03	20.000,00	3390-14	60.000,00
01.031.001.02	3190-11	130.000,00	3390-30	200.000,00
01.031.001.02	3190-13	880.000,00	3390-36	40.000,00
01.031.001.02	3390-92	60.000,00	3390-39	400.000,00
			4490-51	350.000,00
Total		1.150.000,00		1.150.000,00

Macapá, 16 de Maio de 2007.


 MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
 Presidente / CMM


 ROGÉRIO COSTA DE ALMEIDA
 Secretário de Finanças


 RILTON RODRIGUES AMANAJÁS
 1º Secretário

eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas de comunicação e informação existentes nos edifícios e espaços de uso público e naqueles que estejam sob sua administração ou uso, exceto nos casos em que Lei Federal dispuser diferentemente, ou que Decreto o fizer;

XVI - Os contratos de recapeamento asfáltico das vias públicas incluirão cláusula que determinará a construção e manutenção da rampas.

Art. 14 O responsável pelo desrespeito não motivado às normas de acessibilidade e sua manutenção será multado e/ou punido, na forma estabelecida por Decreto.

Art. 15 As empresas públicas e privadas concessionárias ou que prestem serviços municipais de transporte, deverão em 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei, adequar sua frota para que seja garantida acessibilidade universal nos transportes coletivos, de uso público, urbano, ao deficiente, ao portador de necessidades especiais, com a instalação de elevadores e/ou equipamentos necessários e cadeiras para pessoas obesas.

§ 1º As empresas de transporte deverão promover cursos de reciclagem e capacitação aos motoristas e funcionários para que recebam adequadamente o deficiente, o portador portadora de necessidade especial, a pessoa idosa e a pessoa obesa, em, no máximo 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º O não cumprimento do parágrafo anterior, bem como o comprovado desrespeito por parte de motoristas e funcionários ao portador de necessidade especial, a pessoa idosa e a pessoa obesa, sofrerão penalidade a serem definidas por Decreto.

§ 3º A não observância do disposto no caput:

I - Será punida com multa estabelecida por Decreto, se não houver o cumprimento integral no ano subsequente;

II - A perda da concessão, no caso de continuidade integral do não cumprimento, após o segundo ano seguinte.

CAPÍTULO III Da Saúde

Art. 16. A Municipalidade garantirá o acesso à saúde, nos termos da Constituição Federal, em conjunto com a União e o Estado.

Art. 17. A assistência integral à saúde e reabilitação da pessoa portadora de deficiência ou portadora de necessidades especiais, promovida conjuntamente com o Estado e a União, na forma da Lei, inclui a concessão de ajudas técnicas tais como órteses, próteses, softwares e todos os demais aparelhos e materiais auxiliares que garantam a sustentabilidade da reabilitação, que dêem sustentação à vida ou que lhe facilitem a inclusão social.

Art. 18. A Municipalidade criará programa em 180 (cento e oitenta) dias, para promover a divulgação de informações sobre deficiência, pessoas com necessidades especiais, pessoas obesas e pessoas idosas, na área da saúde.

Art. 19. São consideradas órteses e próteses todos os equipamentos necessários a sustentar a reabilitação, permanente ou temporária, de uma determinada deficiência ou necessidade especial, tais como os implantes cocleares e aparelhos auditivos convencionais, óculos especiais, olhos

artificiais, bolsas coletoras, próteses de braço, mão, perna ou pé, cadeiras de rodas motorizadas etc, com a devida instrução de uso, habilitação, treinamento e manutenção.

Art. 20. Ajuda técnica será qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia adaptada ou desenhada especificamente para favorecer e possibilitar o desenvolvimento de uma pessoa deficiente ou portadora de necessidade especial, de modo a permitir-lhe melhor participação social, devendo acompanhar a devida instrução de uso, habilitação, treinamento e manutenção.

Art. 21. Em caso de internação hospitalar, o deficiente, a pessoa portadora de necessidade especial e a pessoa idosa terá direito a acompanhante sem custo adicional.

Art. 22. A Municipalidade criará em 180 (cento e oitenta) dias Plano de Implantação de Ações de Saúde, por meio de Decreto.

I - Ao plano e suas ações dar-se-á publicidade com vistas à divulgação de prevenção de doenças, acidentes e tratamentos;

II - Será criado programa especial de conscientização com ações de informação e ações preventivas destinadas a evitar as necessidades especiais, através de planejamento familiar, acompanhamento da gravidez, relativas ao parto e ao puerpério, à nutrição da mulher e da criança, à imunização, às doenças do metabolismo e seu diagnóstico e ao acompanhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiência, e à detecção precoce das doenças degenerativas e a outras potencialidades incapacitantes.

III - Será garantido tratamento domiciliar de saúde à pessoa portadora de necessidade especial e ao idoso não internado, nos termos da Lei.

Art. 23. A Municipalidade, dentro do Plano de Implantação de Ações de Saúde criará programas de saúde voltados para o deficiente e a pessoa portadora de necessidade especial, priorizando a participação da comunidade e de familiares.

Art. 24. Na criação de Programas relacionados a esta Lei, a Municipalidade levará em consideração a integração afetiva do deficiente, da pessoa portadora de necessidade especial, com a conscientização familiar e comunitária.

Art. 25. A Municipalidade criará em 120 (cento e vinte) dias, programas especiais de prevenção de acidentes do trabalho, domésticos, de trânsito e outros.

CAPÍTULO IV Da Cultura, do Desporto, do Turismo e do Lazer

Art. 26. A Municipalidade criará dentro de sua competência, em 120 (cento e vinte) dias, programas de incentivo à cultura, desporto, turismo e lazer com o objetivo de integrar e incluir as pessoas com deficiência e portadoras de necessidades especiais, na forma a ser estabelecida por Decreto.

Art. 27. A Municipalidade promoverá o acesso da pessoa deficiente, da pessoa portadora de necessidade especial e da pessoa idosa aos meios de comunicação social, aos locais de desporto, aos estádios, à prática desportiva em geral, à prática de lazer, estimulará meios efetivos que facilitem o exercício de atividades desportivas e de lazer integrativas entre as pessoas com e sem necessidade especial.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- RECEITA
TERCEIRO BIMESTRE DE 2007

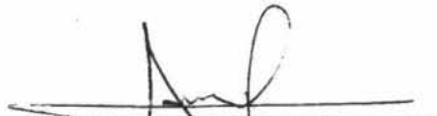
LRF - art. 52, inciso I, alínea a e b do inciso II e parágrafo 1º - ANEXO - I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	10.146.300,00	8.636.300,00	1.439.383,33	0,17	4.318.150,00	0,50	4.318.150,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.253.700,00	2.413.700,00	402.283,33	0,17	1.206.850,00	0,50	1.206.850,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	650.000,00	108.333,33	0,17	325.000,00	0,50	325.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS - (I)	11.700.000,00	11.700.000,00	1.950.000,00	0,17	5.850.000,00	0,50	5.850.000,00
DÉFICIT - (II)	-	-	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL - (I + II)	11.700.000,00	11.700.000,00	1.950.000,00	0,17	5.850.000,00	0,50	5.850.000,00

Macapá, 30 junho de 2007



 PRESIDENTE CMM



 1º SECRETÁRIO CMM



 SECRETÁRIO FINANÇAS

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 09 de setembro de 2007.

ANTONINO CEZAR LEITE LOBATO
Diretor Presidente da Macapá Previdência

Publicado nesta Sede Administrativa, aos 09 dias de setembro de 2007.

Portaria nº 136/2007-MACAPAPREV.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Art. 17, incisos III, XIII e XXIII do Decreto nº 2.282/99-PMM, de 21.10.99,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA, Assistente do Gabinete, Código CAL201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária CAL200, da Fundação Macapá Previdência, para responder cumulativamente pelo Chefe de Gabinete, correspondente ao Código DAS.101.3A, enquanto perdurar o impedimento de seu titular, no período de 03 a 07 de setembro de 2007.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2007.

Antonino Cezar Leite Lobato
Diretor Presidente da Macapá Previdência

Publicado nesta Sede Administrativa aos 10 dias do mês de setembro de 2007.

Portaria nº 139 /2007 - MACAPAPREV.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Art. 17, incisos III, XIII e XXIII do Decreto nº 2.282/99-PMM, de 21.10.99,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor SERGIO FRANCISCO DA COSTA, Chefe da Seção de Unidade de Material e Patrimônio, Código CAL201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária CAL200, da Fundação Macapá Previdência, para responder cumulativamente pelo Chefe do Departamento de Controle Atuarial, enquanto perdurar o impedimento do titular, correspondente ao Código DAS.101.2, no período de 22 a 25 de agosto de 2007.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2007.

Antonino Cezar Leite Lobato
Diretor Presidente da Macapá Previdência

Publicado nesta Sede Administrativa aos 20 dias do mês de agosto de 2007.

PORTARIA Nº 140/2007 -MACAPAPREV.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Art. 17, inciso II e XIII do Decreto nº 2.282/99-PMM,

RESOLVE:

Art.1º- INCLUIR o nome da servidora DAIANE MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Chefe do Departamento de Contabilidade, na Portaria nº 053/2007, datada de 27 de março de 2007, que se deslocaram da sede de suas atividades, até a localidade de Mazagão Velho, a fim de fornecer uma complementação e investigação sócio-econômica, e posterior cadastro do mesmo, no período de 28 a 31 de março de 2007.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 10 de setembro de 2007.

ANTONINO CEZAR LEITE LOBATO
Diretor Presidente da Macapá Previdência

Publicado nesta Sede Administrativa, aos 10 dias de setembro de 2007.

TERMO ADITIVO Nº 001/2007 - MACAPAPREV AO
CONTRATO Nº 006/2005-MACAPAPREV

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA
CNPJ/MF sob o nº 03.296.347/0001-11

CONTRADO: R. A. M. GOMES

CNPJ/MF nº 01.206.453/0001-31

CLÁUSULA NONA - Do prazo de vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses, contados a partir de 03.09.2007 a 03.09.2008, podendo ser prorrogado de acordo com os procedimentos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, caso seja de interesse de ambas as partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência. As partes também reconhecem para todos os efeitos de direito, a prestação de serviços, havido no período de 03.09.2007 até 03.09.2008.

Macapá, 03 de setembro de 2007.

ANTONINO CEZAR LEITE LOBATO
DIRETOR-PRESIDENTE DA MACAPAPREV

CONVITE Nº 005/07-CPL/MACAPAPREV.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Senhor Diretor Presidente da Fundação Macapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Considerando o julgamento do EDITAL DE CONVITE, nº 005/07-CPL/MACAPAPREV, referente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TAPAJÓS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, ocorrido no dia 24/08/2007 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Feliciano Coelho, nº 1291 - Trem, decidiu classificar A PROPOSTA APRESENTADA POR:

EMPRESA LICITANTE	VALOR TOTAL ADJUDICADO
TAPAJÓS	80.000,00
TOTAL	80.000,00

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento da proposta apresentada pela empresa TAPAJÓS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, convocando-a através deste ato para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no CONVITE Nº 01/06-CPL/MACAPAPREV..

Macapá-AP, 03 de setembro de 2007.

ANTONINO CEZAR LEITE LOBATO
Diretor Presidente Da Fundação Macapá Previdência

CMM.**ATO DA MESA n.º 005/2007 – M.E./CMM**

Dispõe sobre a modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Municipal de Macapá.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, inciso IV do regimento Interno:

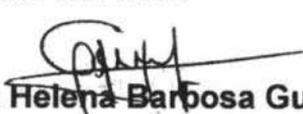
R E S O L V E:

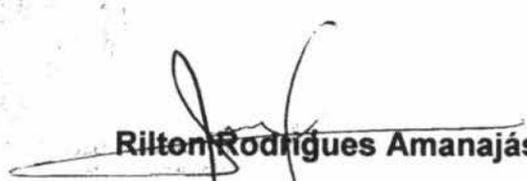
Art. 1º. Modificar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Municipal de Macapá, no valor de R\$ 1.150.000,00 (**Um milhão e cento e cinquenta mil reais**), conforme o anexos constantes do presente ato.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, serão elaborados na forma do artigo 43, parágrafo da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o parágrafo único do art. 28 da Lei Regimento Interno da CMM..

Art. 3º. Este **ATO DA MESA EXECUTIVA** entra em vigor a contar da presente data.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 16 de Maio de 2007.


Maria Helena Barbosa Guerra
Presidente / CMM

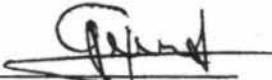

Rilton Rodrigues Amanajás
1º Secretário/CMM

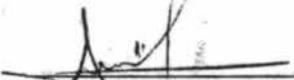
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
TERCEIRO BIMESTRE DE 2007

LRF - art. 52, inciso I, alinea a e b do inciso II e parágrafo 1º - ANEXO - I

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (c-g)
				NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	NO BIMESTRE (f)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	11.400.000,00	-	11.050.000,00	1.820.283,82	4.925.482,81	1.820.283,82	4.925.482,81	0,45	6.124.517,19
- PESSOAL E ENC. SOCIAIS	10.146.300,00	-	8.636.300,00	1.417.446,80	4.039.182,83	1.417.446,80	4.039.182,83	0,47	4.597.117,17
- OUTRAS DESP. CORRENTES	1.253.700,00	-	2.413.700,00	402.837,02	886.299,98	402.837,02	886.299,98	0,37	1.527.400,02
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	-	650.000,00	369.526,68	442.426,19	369.526,68	442.426,19	0,68	207.573,81
- INVESTIMENTOS	300.000,00	-	650.000,00	369.526,68	442.426,19	369.526,68	442.426,19	0,68	207.573,81
SUBTOTAL - (I)	11.700.000,00	-	11.700.000,00	2.189.810,50	5.367.909,00	2.189.810,50	5.367.909,00	0,46	6.332.091,00
SUPERAVIT - (II)	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-
TOTAL - (I+II)	11.700.000,00	-	11.700.000,00	2.189.810,50	5.367.909,00	2.189.810,50	5.367.909,00	0,46	6.332.091,00

Macapá, 30 de junho de 2007


Presidente CMM


1º Secretário


Secretário de Finanças

ARQUIVADO
30/06/07



Prefeitura de Macapá